

UNIDADES QUE POSSUEM AFIXADOS O CARTAZ DE ADOÇÃO

1	CMEI ADEMAR SCHIAVONE	SIM
2	CMEI AFONSO VIDAL CÉZAR	NÃO
3	CMEI ALEXANDRE E SOPHIA RASGULAEFF	NÃO
4	CMEI ÂNGELA ROSSI RIZZO	NÃO
5	CMEI ÂNGELO VIEGAS	NÃO
6	CMEI ANJO DA GUARDA	NÃO
7	CMEI ANTONIETA MATTOS COUTINHO	NÃO
8	CMEI ANTÔNIO FACCI	NÃO
9	CMEI BÁRBARA CECILY NETTO BARROS	NÃO
10	CMEI BENEDITO CLÁUDIO PINGA FOGO DE OLIVEIRA	NÃO
11	CMEI BENEDITO DE SOUZA	NÃO
12	CMEI CECÍLIA MEIRELES	SIM
13	CMEI DESEMBARGADOR ZEFERINO MOZZATO KRUKOSKI	NÃO
14	CMEI DONA GENY CORREIA DE MELO	NÃO
15	CMEI DONA GUILHERMINA CUNHA COELHO	NÃO
16	CMEI DORCELINA FOLADOR	NÃO
17	CMEI DRA. ZILDA ARNS NEUMANN	NÃO
18	CMEI ELIZETE APARECIDA ROMANGNOLI PIVETA ASSUNÇÃO	NÃO
19	CMEI ETELVINA MATOS SILVA	NÃO
20	CMEI FLORESTAN FERNANDES	NÃO
21	CMEI HERBERT JOSÉ DE SOUZA	NÃO
22	CMEI IRMÃ ANTONA	NÃO
23	CMEI IRMÃ FIRMINA MARIA	NÃO
24	CMEI JOÃO XXIII	NÃO
25	CMEI JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA NETO	NÃO
26	CMEI JOSÉ DE ANCHIETA	NÃO
27	CMEI JOSÉ GERARDO BRAGA	NÃO

28	CMEI JOSÉ LUIZ BELTRAN	NÃO
29	CMEI JOSÉ PACHECO DOS SANTOS	NÃO
30	CMEI JOSÉ PRESTES NETO	NÃO
31	CMEI LIA TEREZINHA SAMBATTI	SIM
32	CMEI LUIZA MARTOS MURCIA FONTES	NÃO
33	CMEI MAFALDA NOÊMIA BARLETTA VILLANOVA	NÃO
34	CMEI MARIA DE LOURDES BATISTA VALE BOM	NÃO
35	CMEI MARIA LUIZA SANDRI MENEGUETTI	NÃO
36	CMEI MARIA DONÁ FERRAZ	NÃO
37	CMEI MARIA TERESA CLARO GONZAGA	NÃO
38	CMEI MONSENHOR KIMURA	NÃO
39	CMEI NADYR PENTEADO VIRMOND	NÃO
40	CMEI NICE BRAGA	NÃO
41	CMEI NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÃO
42	CMEI NOÊMIA MAIA KOTSIFAS	NÃO
43	CMEI PADRE FRANCISCO ROBL	NÃO
44	CMEI PIONEIRA APARECIDA LUZIA PIRES DE MORAES	NÃO
45	CMEI PIONEIRA MARIA CONCEIÇÃO RAMOS ALEXANDRE	NÃO
46	CMEI PIONEIRA TEREZA MARTINS FERNANDES	NÃO
47	CMEI PIONEIRO VANOR HENRIQUES	NÃO
48	CMEI PROFESSOR GALDINO DE ANDRADE	NÃO
49	CMEI PROFESSOR RAUL PIMENTA	NÃO
50	CMEI PROFESSORA ALBA DE ARAÚJO ROCHA LOURES	NÃO
51	CMEI PROFESSORA AMBROZINA FERNANDES SALES	NÃO
52	CMEI PROFESSORA DILCE DE LIMA RAMALHO	NÃO
53	CMEI PROFESSORA DULSE TELLES FERREIRA	NÃO
54	CMEI PROFESSORA ESTHER GONÇALVES JOSEPETTI	NÃO
55	CMEI PROFESSORA FRANCE LUZ	NÃO
56	CMEI PROFESSORA ÍRIA DE CASTRO	NÃO
57	CMEI PROFESSORA LAURA PARENTE BOSSOLAN	NÃO
58	CMEI PROFESSORA TEREZA LEONEL	NÃO
59	CMEI PURIFICAÇÃO DE JESUS VALENTE	NÃO

60	CMEI VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO
61	CMEI WALKÍRIA FONTES	NÃO
62	CMEI WINIFRED ETHEL NETTO	NÃO
63	CMEI UEM	NÃO
64	CMEI CLARICE DE MORAES CALDEIRA	NÃO
65	CMEI JEAN MIRANDA EUFLASINO	NÃO

Secretaria de Educação
Diretoria de Ensino
Gerência de Apoio Pedagógico Interdisciplinar
Formação Educacional

	Escolas	Sim, tem	Não tem
1	AGMAR DOS SANTOS E M PROFA-EF		NÃO
2	ANGELA VERGINIA BORIN E M-EF		NÃO
3	ANGELINA LONARDON MENEGUETTI E M DONA-EF		NÃO
4	ANICETO MATTI E M MTO-EF		NÃO
5	ANTENOR SANCHES E M-EF		NÃO
6	ANTONIO CARLOS VELASQUE E M PROF-EF		NÃO
7	ARIOVALDO MORENO E M-EF		NÃO
8	AYRTON PLAISANT E M-EF		NÃO
9	BENEDITA NATALIA LIMA E M PROFA-EF		NÃO
10	CAMPOS SALLES E M-EF		NÃO
11	CELESTIN FREINET E M-EF		NÃO
12	DIDEROT ALVES DA ROCHA LOURES E M-EF		NÃO
13	FERNAO DIAS E M-EI EF		NÃO
14	GABRIELA MISTRAL E M-EF		NÃO
15	GERALDO MENEGHETTI E M PION-EF		NÃO
16	HELENTON BORBA CORTES E M DR-EF		NÃO
17	JAIME LUIZ COELHO E M D-EF		NÃO
18	JESUINA DE JESUS FREITAS E M PION-EF		NÃO
19	JOAO BARBOSA DE MACEDO E M PS-EF		NÃO
20	JOAO BATISTA SANCHES E M DR-EF		NÃO
21	JOAQUIM MARIA MACHADO DE ASSIS E M-EF		NÃO
22	JOSE ANICETO E M PROF-EF		NÃO
23	JOSE DARCY DE CARVALHO E M PROF-EF		NÃO
24	JOSE GALETTI E M PROF-EF		NÃO
25	JOSE HIRAN SALLEE E M-EF		NÃO
26	JOSE MARCHESINI E M PROF-EF		NÃO
27	LAZARA RIBEIRO VILELLA E M DONA-EF		NÃO
28	LIDIA RIBEIRO DUTRA DA SILVA E M PROF-EF		NÃO
29	LUIZ GABRIEL GUIMARÃES SAMPAIO E M DR-EF		NÃO
30	MARIANA VIANA DIAS E M PION-EF		NÃO
31	MIDUFO VADA E M PROF-EF		NÃO
32	MILTON SANTOS E M PROF-EF		NÃO
33	MIRIAM LEILA PALANDRI E M PROFA-EF (está no prédio da Geraldo Altoé)		NÃO
34	NADYR MARIA ALEGRETTI E M PROFA-EF	SIM	-----
35	OCTAVIO PERIOTTO E M-EF	SIM	-----
36	ODETE RIBAROLI GOMES DE CASTRO E M-EF		NÃO
37	ODETTE ALCANTARA ROSA E M PROFA- EF		NÃO
38	ODETTE ALCANTARA ROSA E M PROFA- EF (Toninha)		NÃO
39	ODILON TULIO VARGAS E M-EF		NÃO
40	OLGA AIUB FERREIRA E M-EF		NÃO
41	OSCAR PEREIRA DOS SANTOS E M-EF		NÃO

42	OSVALDO CRUZ E M DR-EF		NÃO
43	PAULO FREIRE E M-EF		NÃO
44	PEDRO RYO TANAKA E M PE-EF		NÃO
45	PIVENI PIASSI DE MORAES E M PROFA-EF		NÃO
46	RENATO BERNARDI E M PROF-EF		NÃO
47	ROSA PALMA PLANAS E M-EF		NÃO
48	RUY ALVINO ALEGRETTI E M-EF		NÃO
49	SILVINO FERNANDES DIAS E M PION-EF		NÃO
50	ULYSSSES GUIMARAES E M DEP FED DR-EF	SIM	----
51	VICTOR BELOTI E M-EI EF		NÃO
52	ZULEIDE SAMWAYS PORTES E M-EF		NÃO
53	GERALDO ALTOÉ		NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria de Gestão Educacional
Coordenadoria de Expediente da SEDUC

Av. Cerro Azul, Nº 544 A, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-2862 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 1380/2025/ CEXPSEDUC - SEDUC

À Câmara Municipal de Maringá
Vereador **Mário Massao Hossokawa**

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1680/2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00136424/2025.93.

Em atenção ao referido requerimento, no qual solicita que informe, para fins de esclarecimento público, **"Se a Lei n. 10.735/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre adoção nas unidades públicas e privadas de saúde, bem como nas instituições de educação e de ensino das redes pública e privada do Município de Maringá, na forma que especifica, está sendo cumprida"**, informamos o que segue:

Encaminhamos os levantamentos atualizados (SEI 7156440 e 7118962), contendo a relação das unidades da Rede Municipal de Ensino que já possuem as referidas placas instaladas, em conformidade com o disposto na mencionada legislação.

Adicionalmente, comunicamos que foi solicitada à Secretaria de Comunicação (SECOM) a confecção e o fornecimento de novo material gráfico, a fim de garantir a plena execução e continuidade do cumprimento da Lei nº 10.735/2018.

Atenciosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Zaqueo Pontes Pimentel, Superintendente da Secretaria de Educação**, em 17/10/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário (a) de Educação**, em 20/10/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7157902** e o código CRC **339E94F7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00136424/2025.93

SEI nº 7157902



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 511/2025/ GACAV - SECSAUDE

- . LUIZ HENRIQUE SABOIA GOMES – Abolição Clínica de Atendimento Médico
- . SONIA MARIA CABRAL LEÃO – AFIM – Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal de Maringá
- . PAULO RODRIGUES DE LIMA – Assistcare Ltda (Rede Cross)
- . MAURO SÉRGIO RIBEIRO – Associação Beneficente Bom Samaritano
- . ADEMAIR BRAGA DE MORAES – Associação Norte Paranaense de Reabilitação
- . ALAOR TEODORO DA SILVA - CEO Centro Especializado em Imagem
- . RODRIGO LAUTENSCHLAGER ZANKO – Centro de Patologia Ltda – ME
- . SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES – Centro de Ensino Superior de Maringá
- . ROSÂNGELA SIMÕES LOPES – Clínica de Fisioterapia Cerro Azul Ltda
- . ROSÂNGELA GOMES – Clínica de Fisioterapia Santos Dumont Ltda
- . ALAOR TEODORO DA SILVA JÚNIOR – Clínica Maringaense de Ultrassom e Diagnóstico Médicos - Ingáimagem
- . MANOEL BATISTA DA SILVA – Clínica de Cirurgia do Aparelho Digestivo Dr. Batista Ltda
- . WILSON ISAO KIKUCHI - Clínica Endogástrica Kikuchi S/S EIRELI
- . NILO BRASIL TREVISAN - Clínica Nilo Brasil Ltda
- . RAFAEL AUGUSTO COSTACURTA - Clínica Médica Parque do Horto S/S Ltda
- . ADEMIR LUIZ MACIEL – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Setentrional Paranaense (CISAMUSEP)
- . CLÁUDIO CORDEIRO ALBINO - Densomar Ltda
- . DANIELE MARTINS DE OLIVEIRA – D.M. de Oliveira Fisioterapia
- . ADRIANA CARLA DE PAULA RODRIGUES FLAMENGO – Fisioterapia Adriana Rodrigues Ltda
- . ADRIANA RODRIGUES - Fisioterapia Rodrigues e Oliveira Ltda
- . DANIEL BORGES JACOMETTO – Hospital Memorial UNINGÁ Ltda
- . PAULO YOSHIO TAKEUTI – Hospital da Visão do Paraná Ltda
- . ANA CLEIA OLIVEIRA MARQUES DE MENDONÇA – Instituto da Audição Ltda
- . JUSSARA MOURA GUIRELLO – Instituto de Oncologia e Hematologia Maringá Ltda
- . DOUGLAS RICARDO DA SILVA BERGAMASCO – Instituto do Rim de Maringá – EIRELI
- . CARLOS RAFAEL ROSÁRIO CARREGOSA – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá
- . CARLOS EMANUEL ROCHA DE MELO - Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil
- . LORENA DIAMANTE RODRIGUES - LYP Clínica de Oftalmologia Ltda
- . JAIME FERREIRA COELHO E CARLOS EDUARDO PREBELLI - Maringá Medicina Nuclear Ltda
- . MAURÍCIO HIROSHI YAMADA – M. S. Serviços Médicos Ltda
- . LUIZ LÚCIO PATRONE - Ortoclínica Maringá Ltda
- . YUDI EDUARDO SHIRASU – SEUMED Clínica Médica LTDA
- . LEANDRO VANALLI – Hospital Universitário Regional de Maringá (HURM); Laboratório de Ensino e Pesquisa de Análises Clínicas (LEPAC) e Laboratório de Imunogenética (LIG/UEM); Clínica de Odontologia da UEM e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
- . EMERSON KENJI OYAMAGUCHI – Ver Hospital do Vítreo e Retina de Maringá

Assunto: Solicitação de comprovação de cumprimento da Lei Municipal nº 10.735/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre adoção.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00136424/2025.93.

Prezados(as) Senhores(as),

A presente comunicação tem por objetivo primordial reforçar a importância e solicitar a devida comprovação do cumprimento da **Lei Municipal nº 10.735, de 2018** (SEI nº 7090587), que estabelece a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre adoção nas unidades públicas e privadas de saúde, bem como nas instituições de educação e de ensino das redes pública e privada do Município de Maringá, na forma que especifica.

Esta legislação, de notável relevância social, visa a promoção da conscientização e o esclarecimento da população acerca do processo de adoção, um pilar fundamental para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. A afixação dessas placas em locais visíveis e de fácil acesso ao público constitui uma medida essencial para desmistificar o processo de adoção e incentivar a busca por informações qualificadas, contribuindo para a formação de uma cultura de acolhimento em nossa comunidade.

Recentemente, a Câmara Municipal de Maringá, no exercício de suas atribuições regimentais e de fiscalização, encaminhou a esta Prefeitura o **REQUERIMENTO N° 1680/2025** (SEI nº 6902053). Este requerimento solicita informações detalhadas sobre o cumprimento da Lei nº 10.735/2018 em nosso município, incluindo a relação dos locais onde as placas já se encontram instaladas ou, em caso de descumprimento, os motivos e a previsão para a regularização.

Em atenção a esta demanda legislativa e com o intuito de consolidar os dados necessários para uma resposta completa e transparente à Câmara Municipal, bem como para assegurar a efetividade das políticas públicas em Maringá, faz-se imperativo que as instituições privadas de saúde e de educação sob vossa responsabilidade comprovem a regularidade da afixação das referidas placas informativas.

Diante do exposto, solicitamos que, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste Ofício Circular, Vossas Senhorias encaminhem a esta Secretaria Municipal de Saúde as seguintes informações e documentos comprobatórios:

- 1. Declaração de Cumprimento:** Uma declaração formal, preferencialmente em papel timbrado da instituição, devidamente assinada pelo responsável legal, atestando o pleno cumprimento da Lei Municipal nº 10.735/2018, com a indicação expressa de que as placas informativas sobre adoção estão devidamente afixadas em locais visíveis e acessíveis ao público.

2. **Registro Fotográfico:** Imagens fotográficas nítidas e em boa resolução das placas informativas afixadas, que permitam identificar claramente o conteúdo da placa, sua legibilidade e o local exato de sua instalação dentro da instituição (ex: recepção, sala de espera, corredores de acesso, etc.).

Contamos com a inestimável colaboração de todos para o fiel cumprimento da legislação e para a construção de uma sociedade mais justa, informada e acolhedora para nossas crianças e adolescentes.

Atenciosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bucheb Silia Gimenes, Gerente de Auditoria, Controle e Avaliação**, em 13/10/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 13/10/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7089873** e o código CRC **DA75017F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 6116/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1680/2025 (0410914/CMM), apresentado pelo Vereador **Mário Massao Hossokawa**, por meio do qual solicita que informe se a Lei n.º 10.735/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre adoção nas unidades públicas e privadas de saúde, bem como nas instituições de educação e de ensino das redes pública e privada do Município de Maringá, na forma que especifica, está sendo cumprida, além disso, solicita que:

1) em caso positivo, que seja encaminhada a esta Casa a relação dos locais em que já se encontram instaladas as referidas placas;

2) em caso negativo, que sejam informados os motivos do descumprimento da referida lei, bem como se há previsão para o cumprimento da norma legal.

Encaminhamos a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício n.º 1380/2025 (7172060), e dos "levantamentos atualizados" nele mencionados (7172059) e (7172061).

A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, informa que, no âmbito dos serviços públicos municipais, estão sendo adotadas as medidas necessárias para o integral cumprimento da referida lei.

No que se refere aos demais serviços de saúde do Município, a Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação encaminhou o Ofício n.º 511 Circular aos Prestadores Privados SUS (7172216).

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 29/10/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7218799** e o código CRC **DC20E584**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000013190-6

SEI nº 7218799



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LÁBIO-PALATAL DE MARINGÁ

Fundada em 10/04/87 - Utilidade Pública Municipal Lei Nº 2.330/88 - 12/04/88

CNPJ. 80.289.895/0001-65

Rua Pitanga, 463 - Jardim Tropical - Maringá - Pr-CEP: 87080-730 - Fone: (44) 3225-1785 / 3265-7851

E-mail: afim_maringa@yahoo.com.br

Maringá 30 de outubro de 2025.

Ofício N° 053/2025 – AFIM.

ASSUNTO: Solicitação de comprovação de cumprimento da Lei nº 10.735/2018, que dispões sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre adoção.

Prezado Senhor,

A AFIM – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LÁBIO-PALATAL DE MARINGÁ devidamente inscrita no CNPJ: 80.289.895/0001-65 e CNES: 2587203, em atendimento ao Ofício nº 511/2025/GACAV - SECSAUDE, Processo nº. 01.02.00136424/2025.93, representada por sua presidente Sonia Maria Cabral Leão, vem por meio deste, **DECLARAR** que cumpriremos a Lei 10.735/2018, que dispões sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre adoção.

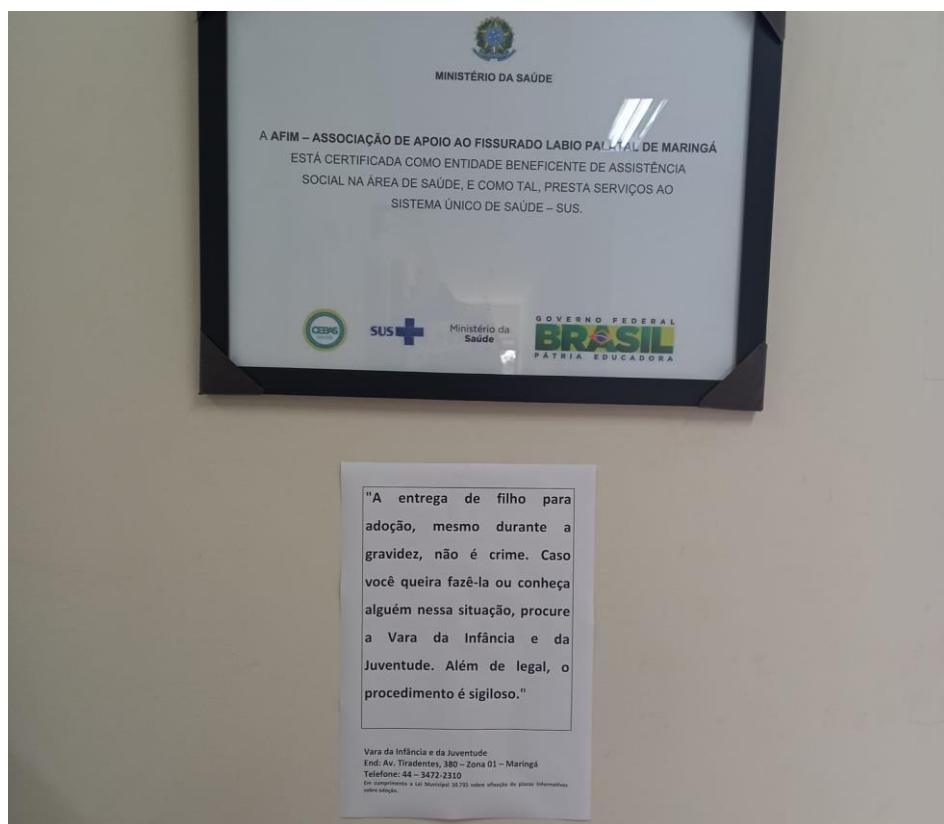
Declaramos ainda que as placas informativas sobre adoção estão devidamente afixadas na sala de espera da Instituição em local visível e acessível ao público, conforme fotos em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Documento assinado digitalmente
gov.br SONIA MARIA CABRAL LEAO
Data: 30/10/2025 14:10:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sonia Maria Cabral Leão
Presidente

**Ao Sr.
Antonio Carlos F. Nardi
Secretário Municipal de Saúde de Maringá**





ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LÁBIO-PALATAL DE MARINGÁ

Rua Pitanga, 463 - Jardim Tropical - Maringá - Pr-CEP: 87080-730 - Fone: (44) 3225-1785 / 3265-7851

www.afim.org.br / afim_maringa@yahoo.com.br

Fundada em 10/04/87 - Utilidade Pública Municipal Lei Nº 2.330/88 - 12/04/88

CNPJ. 80.289.895/0001-65



"A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nessa situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso."

Vara da Infância e da Juventude
End: Av. Tiradentes, 380 – Zona 01 – Maringá
Telefone: 44 – 3472-2310
Em cumprimento a Lei Municipal 10.735 sobre afixação de placas informativas sobre adoção.



CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CERRO AZUL LTDA

Rua Princesa Isabel, nº 184, Zona 04

Maringá – PR CEP 87.013-350

CNPJ nº 79.079.612/0001-71 / Fone: (44) 3025-6666

Resposta ao Ofício nº 511/2025/ GACAV - SEC SAUDE

A empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA CERRO AZUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.079.612/0001-71, por intermédio de sua representante legal a Sra. ROSANGELA SIMÕES LOPES, brasileira, viúva, maior e capaz; portadora da Cédula de Identidade nº 4.246.047-8-SESP-PR, inscrita no CPF nº 617.073.769, vem por meio desta, especialmente para o PROCESSO Nº 01.02.00136424/2025.93, conforme documentos em anexo, atestar o pleno cumprimento da Lei Municipal nº 10.735/2018, com a indicação expressa de que as placas informativas sobre adoção estão devidamente afixadas em local visível e acessível ao público.

Maringá-PR, 22 de Outubro de 2025.

ROSANGELA SIMÕES LOPES

Lei municipal nº 10.735.

**A entrega de filho para adoção, mesmo
durante a gravidez, não é crime. Caso
você queira fazê-la ou conheça alguém nessa
situação, procure a Vara da Infância e da
Juventude.**

Endereço: Av. Tiradentes, 380 - Zona 01

Telefone: (44) 3472-2310

Maringá-Pr.

OFÍCIO DE RESPOSTA Ofício nº 511/2025/GACAV – SECSAUDE
Processo nº 01.02.00136424/2025.93

Assunto: Cumprimento da Lei Municipal nº 10.735/2018

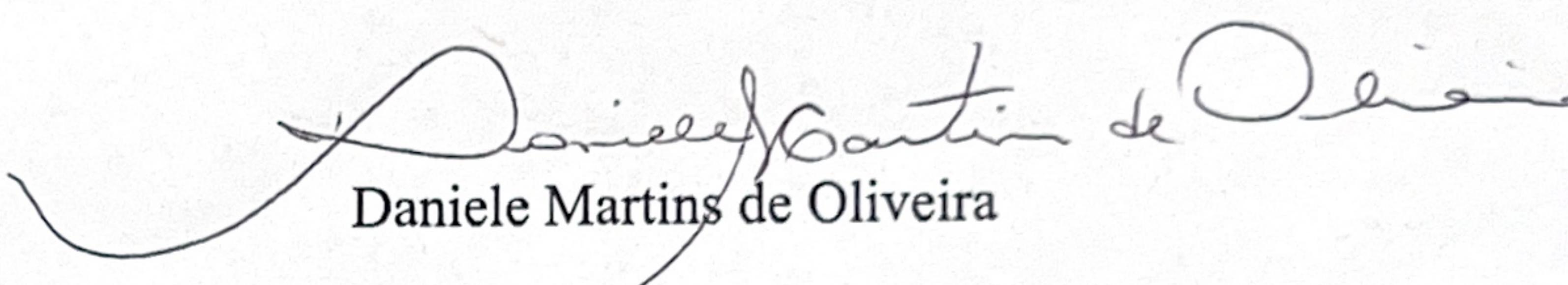
Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 10.735, de 19 de outubro de 2018, que trata da obrigatoriedade de afixação de placas informativas sobre adoção nas unidades públicas e privadas de saúde, informamos que a referida norma está sendo devidamente cumprida nesta clínica, com a instalação da placa em local de ampla visibilidade, conforme determina a legislação.

A placa contém todas as informações exigidas, incluindo o endereço e o telefone da Vara da Infância e da Juventude, e segue o modelo previsto pela lei.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Daniele Martins de Oliveira





Ofício n.º 382/2025-HUM

Maringá, 20 de outubro de 2025

CDP

Assunto: Resposta ao ofício 511/2025/GACAV-SECSAUDE – Processo: 01.02.00136424/2025.93.

Prezados Senhores:

Em atenção ao ofício 511/2025/GACAV-SECSAUDE, do processo: **01.02.00136424/2025.93.**, declaramos e atestamos o pleno cumprimento da Lei Municipal nº **10.735/2018**, que dispõe sobre a divulgação do direito à entrega de filhos para adoção de forma legal e sigilosa.

Informamos que as placas informativas com os dizeres “A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nessa situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso.” encontram-se devidamente afixadas em locais visíveis e de fácil acesso ao público, em conformidade com a legislação vigente, conforme fotos anexas.

Reiteramos nosso compromisso com o cumprimento das normas legais e com a promoção de práticas institucionais pautadas na proteção integral da criança e do adolescente.

Respeitosamente,

CREMILDE APARECIDA TRINDADE APARECIDA TRINDADE
RADOVANOVIC:79353584949 RADOVANOVIC:79353584949
Dados: 2025.10.20 16:22:11 -03'00'

Profa. Dra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic
Superintendente

Aos Senhores

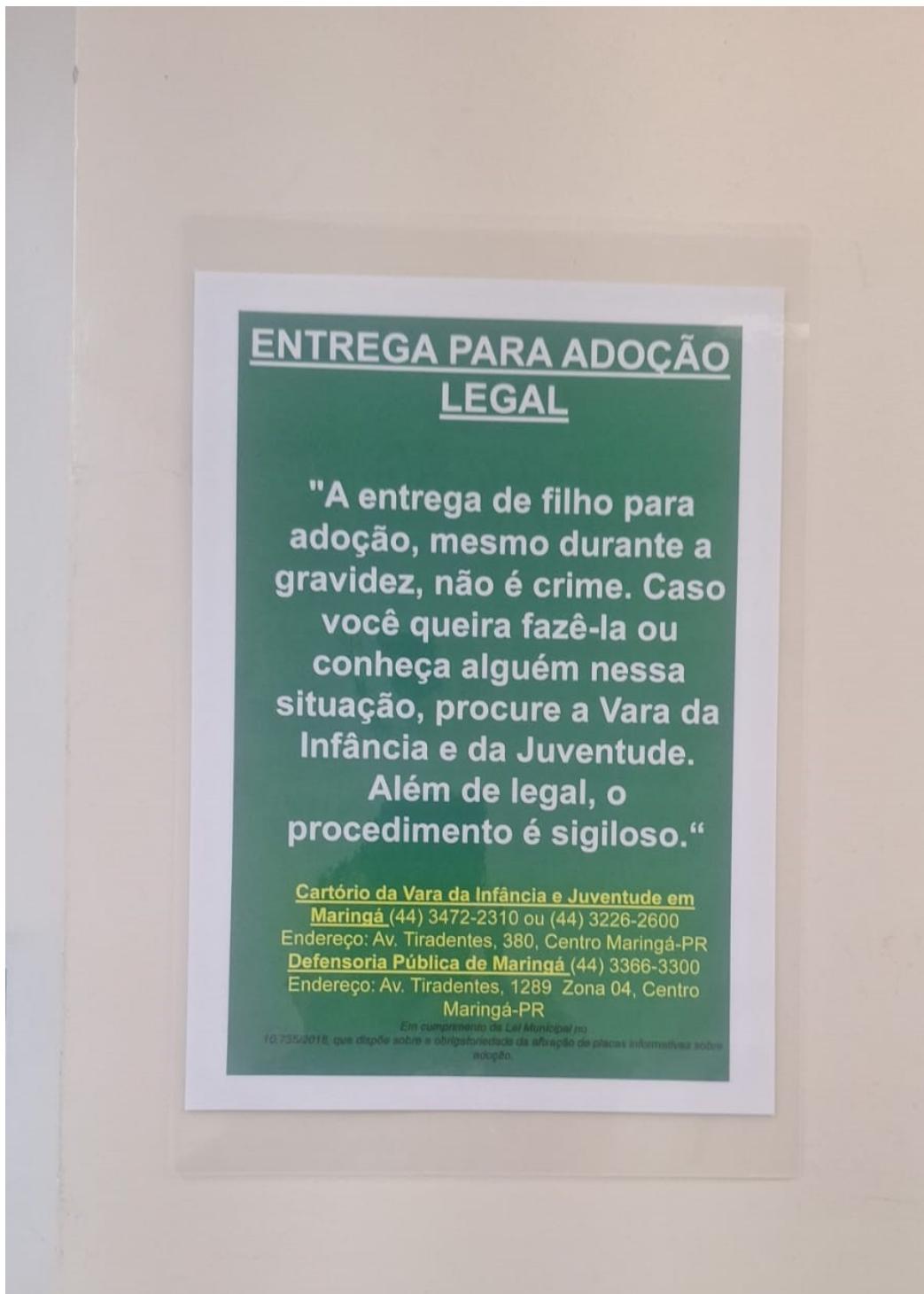
Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Saúde

Camila Buched Silia Gimenes
Gerente de Auditoria
Secretaria Municipal de Saúde de Maringá

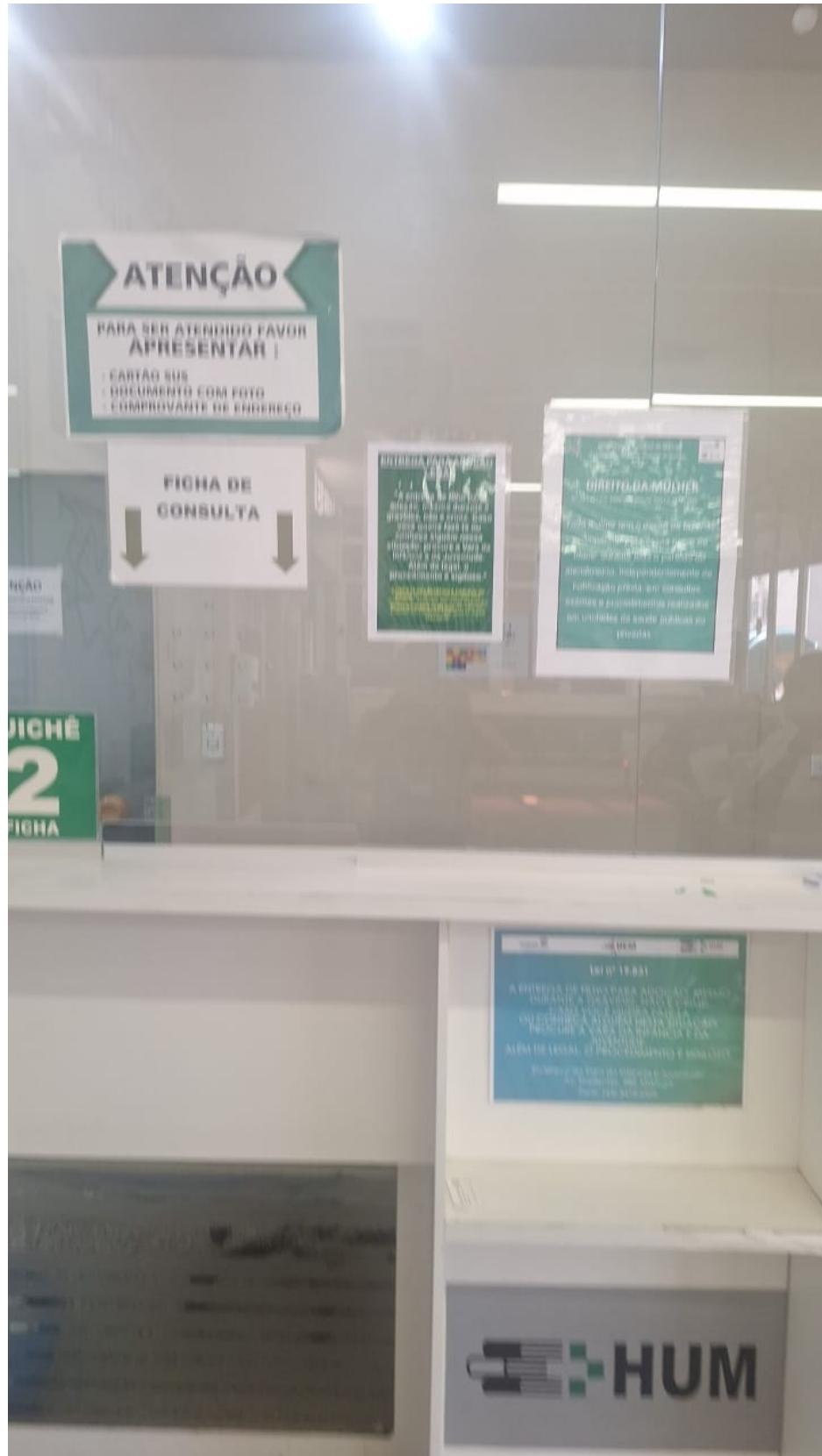
NESTA



CORREDOR PRINCIPAL GERAL



RECEPÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO



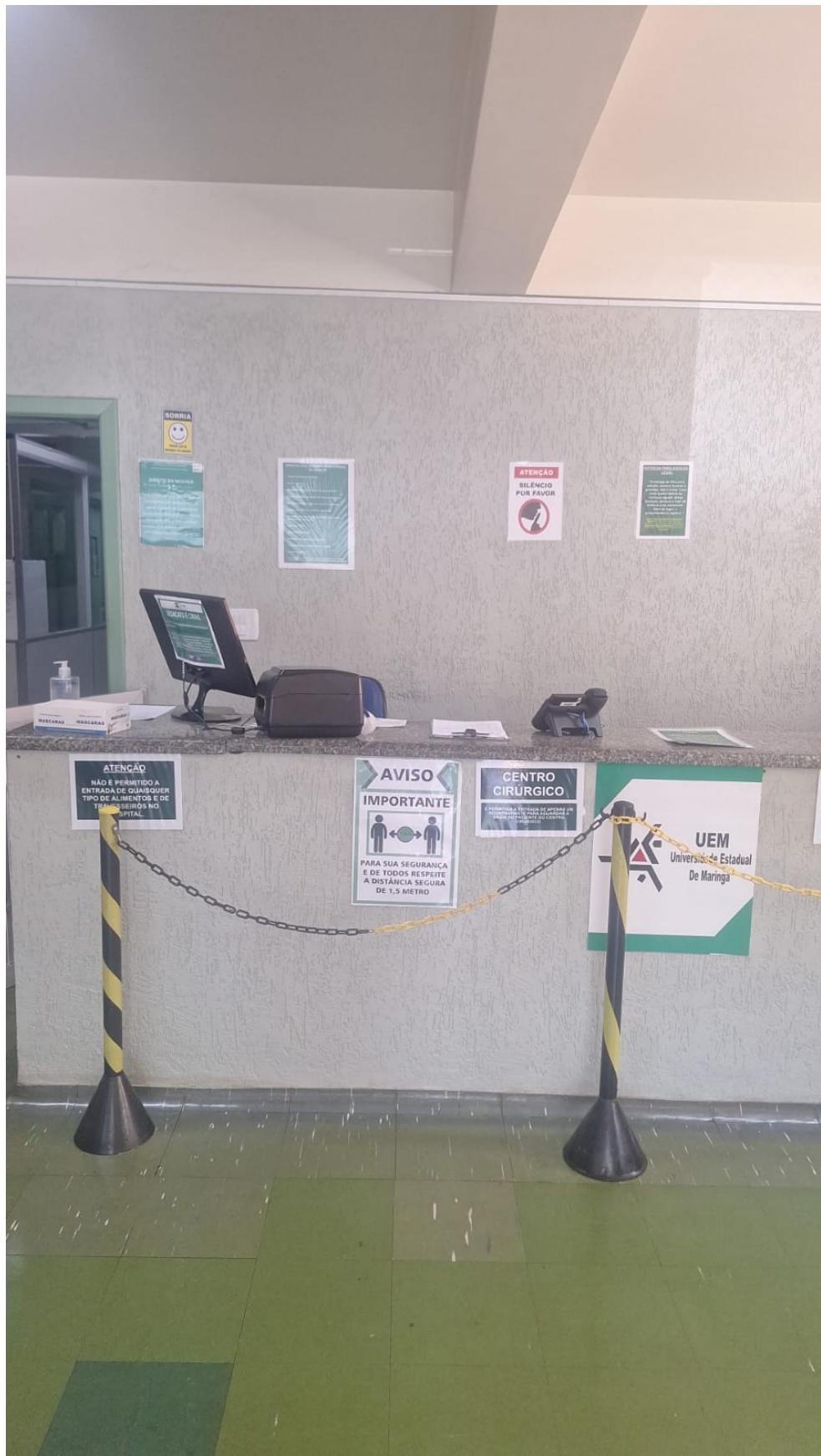


Universidade Estadual de Maringá



Hospital Universitário Regional de Maringá

RECEPÇÃO SOCIAL



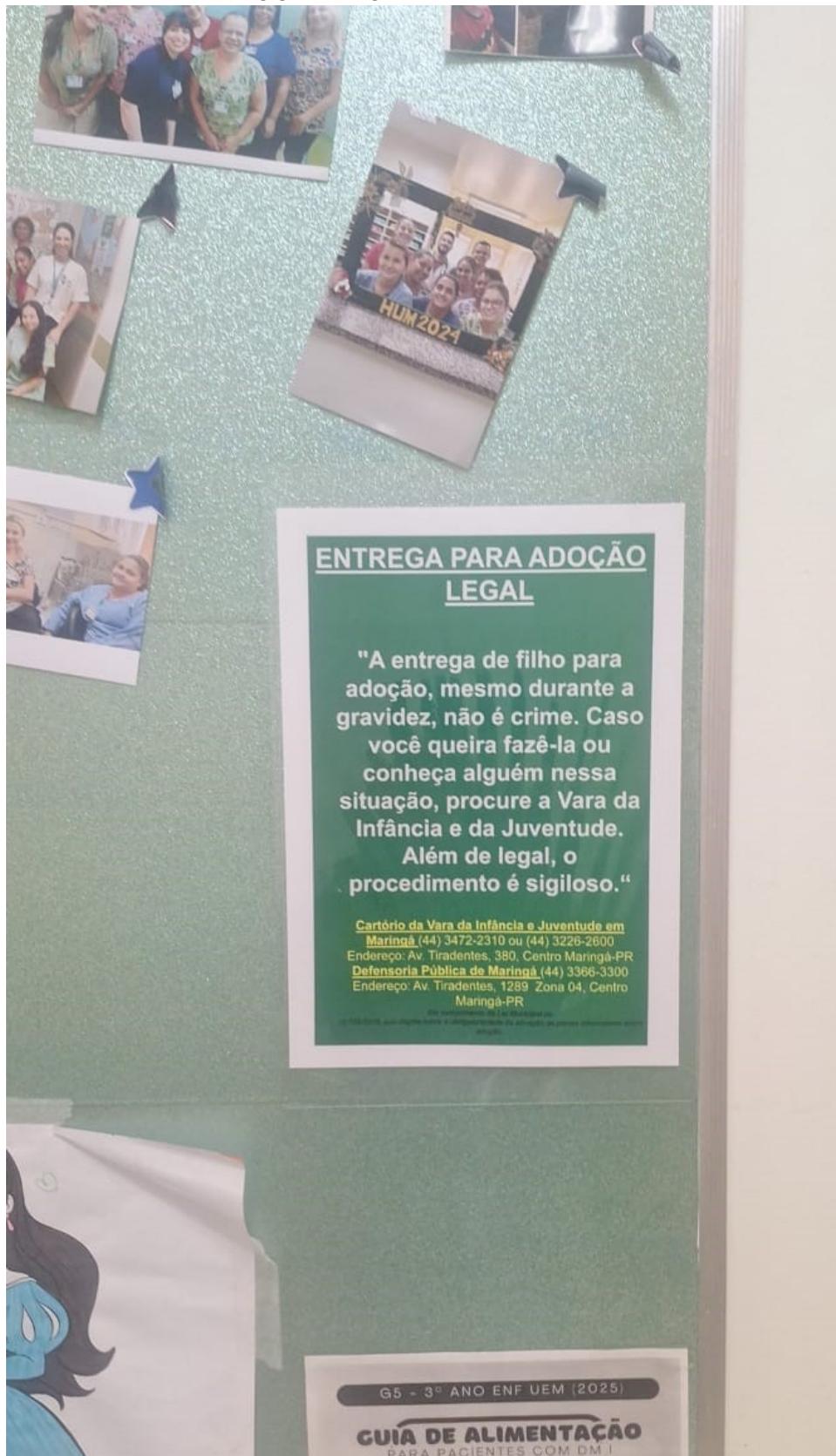


Universidade Estadual de Maringá



Hospital Universitário Regional de Maringá

CORREDOR DA PEDIATRIA



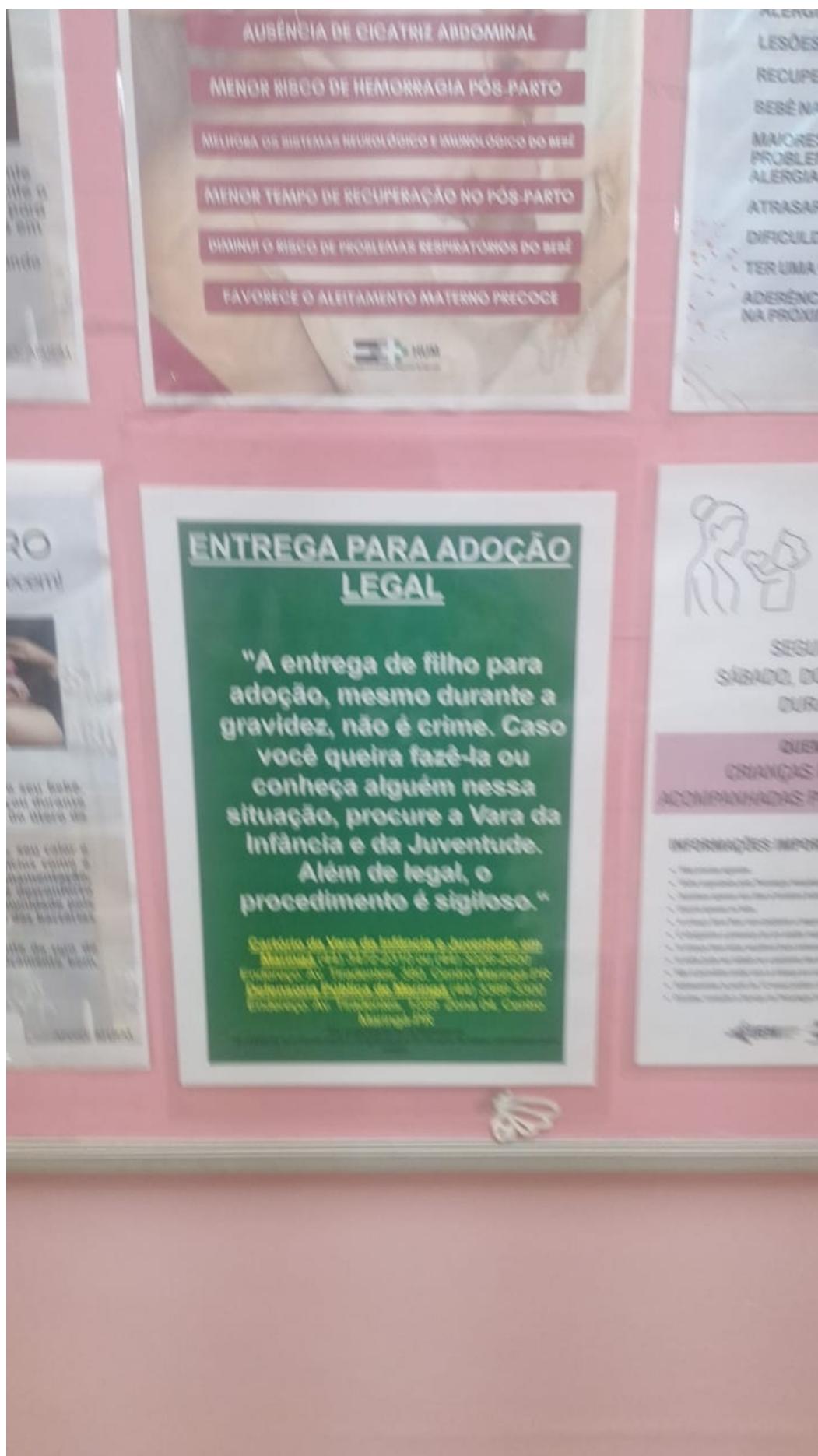


Universidade Estadual de Maringá



Hospital Universitário Regional de Maringá

CORREDOR DA G.O.





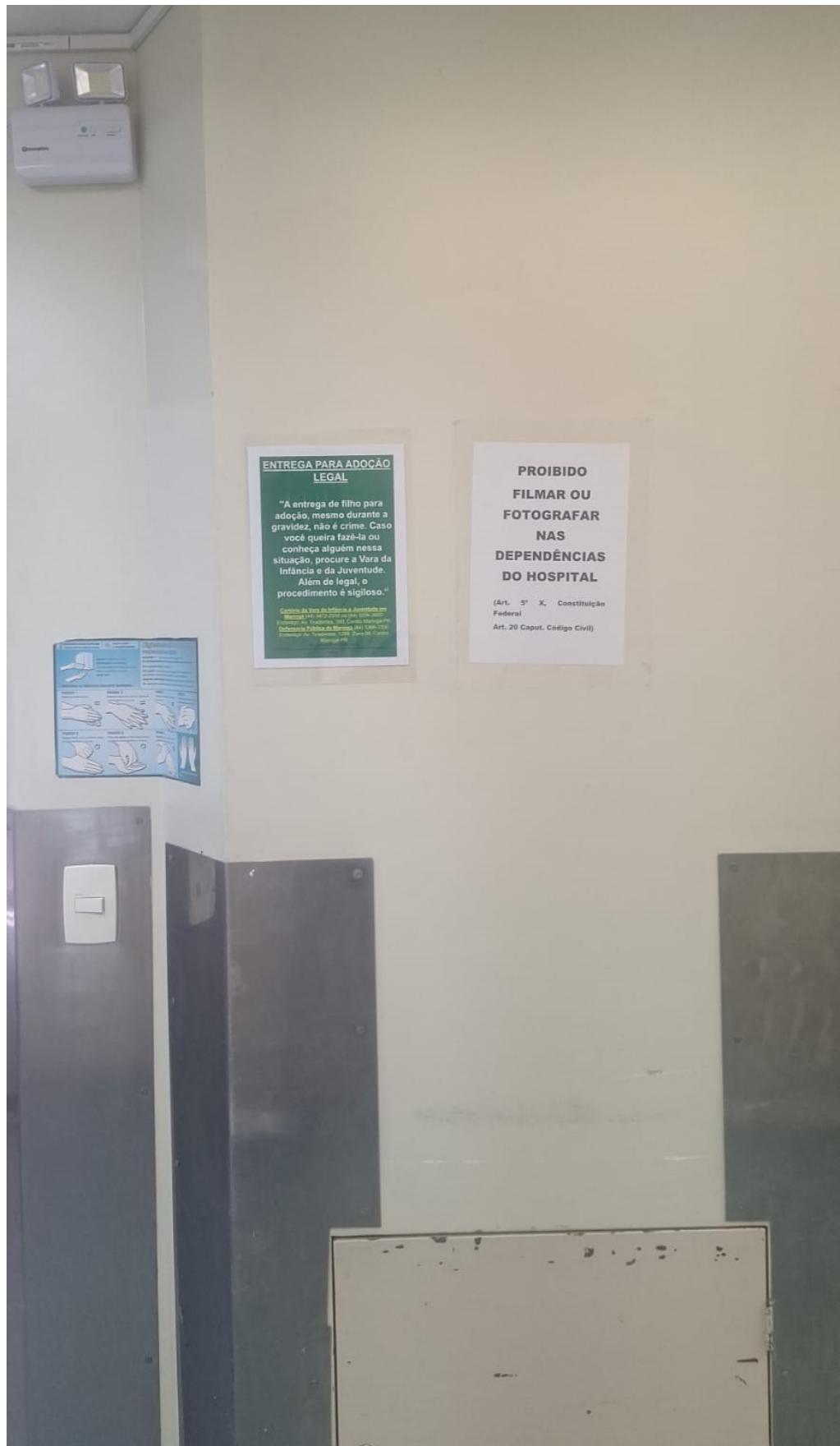
Universidade Estadual de Maringá



Hospital Universitário Regional de Maringá
RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO



CORREDOR DO PRONTO ATENDIMENTO





HOFTALMAR
HOSPITAL E BANCO DE OLHOS DE MARINGÁ

Maringá, 04 de novembro de 2025.

DECLARAÇÃO

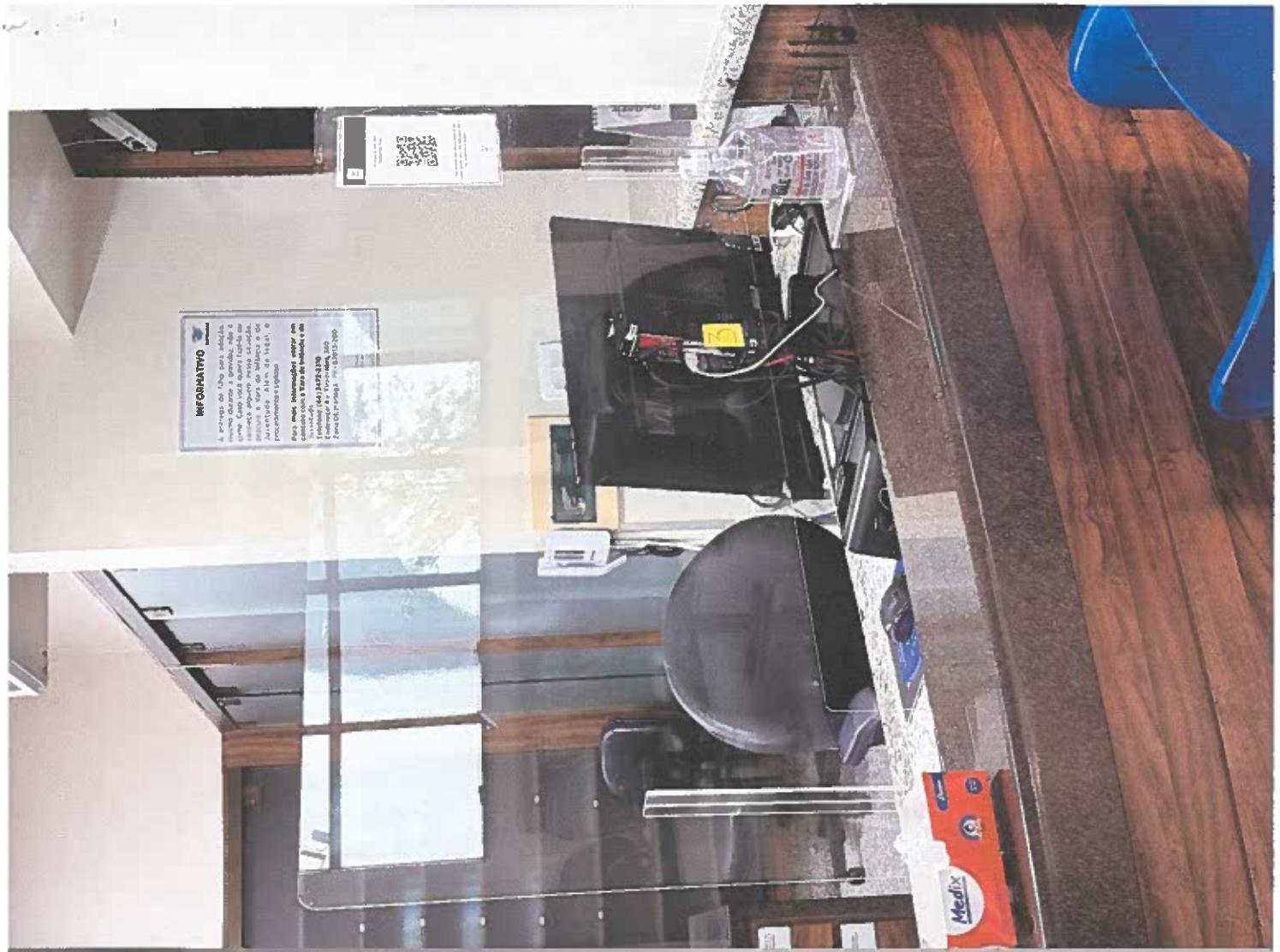
A **HOFTALMAR – HOSPITAL DE OLHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2310, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda através do CNPJ 80.899.834/0001-10, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Dr. **MASAYASSU ITIKAWA**, CRM-PR nº. 12936 DECLARA, para os devidos fins de direito, o pleno cumprimento da Lei Municipal nº 10.735/2018, com registro fotográfico, conforme ofício nº 5011/2025/GACAV-SECSAUDE.

Sem mais,

Cordialmente.

Dr. MASAYASSU ITIKAWA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CRM-PR nº. 12936

AV. DOUTOR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 2310 - ZONA 05 – CEP 87015-001
FONE/FAX : (44) 3262-0044 MARINGÁ – PR



INFORMATIVO



A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nessa situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso.

Para mais informações entrar em contato com a Vara da Infância e da Juventude.

Telefone: (44) 3472-2310
Endereço: Av. Tiradentes, 380
Zona 01, Maringá - PR - 87013-260

Lei Municipal nº 10.735/2008

Secretaria Municipal de Saúde de Maringá



Ofício 555/2025 – DIR

Maringá, 06 de novembro de 2025.

Ref.: Ofício nº 511/2025/GACAV – SECSAUDE
Processo nº 01.02.00136424/2025.93

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, nº 555, zona 03, Vila Operária, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87050-100, inscrita no CNPJ sob nº 79.115.762/0001-93, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por meio de sua advogada que a esta subscreve em resposta ao ofício supracitado comprovar o cumprimento da Lei Municipal nº 10.735/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre adoção:

Imagen 1:

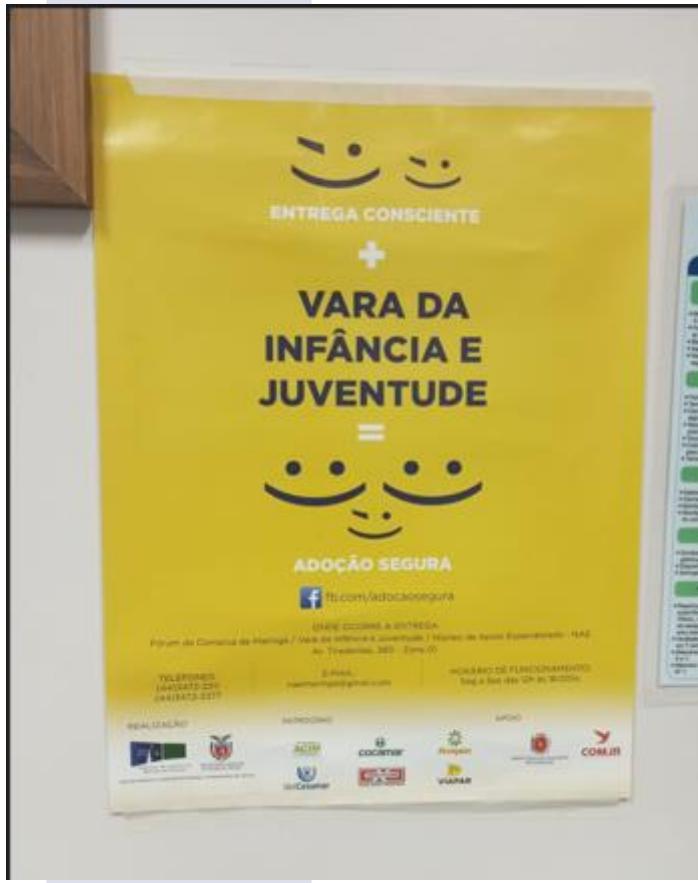




Imagen 2:

ADOÇÃO

A ENTREGA DE FILHO PARA ADOÇÃO, MESMO
DURANTE A GRAVIDEZ, NÃO É CRIME.
CASO VOCÊ QUEIRA FAZÊ-LA OU CONHEÇA
ALGUÉM NESTA SITUAÇÃO, PROCURE
A VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
ALÉM DE LEGAL, O PROCEDIMENTO É SIGILOSO.

Vara da Infância e da Juventude
Avenida Tiradentes, nº 380 | Centro | Maringá - PR | (44) 3261-2921.



Salienta-se nessa oportunidade inclusive que a 'Imagen 2', foi feita em data de 2019, justamente para atendimento da Lei Municipal nº 10.735/2018, em expressa observância ao disposto no art. 1º, *caput*. Nesse sentido, comprova-se o cumprimento da Lei Municipal pelo Hospital Santa Casa de Maringá.

Na oportunidade, manifestamos votos de grande estima e apreço.

Atenciosamente,

Ana C. P. Bandeira
Ana Cláudia Pirajá Bandeira
Assessora Jurídica
OAB/PR nº18.550

Prezados Srs.

Camila Bucheb Silia Gimenes

Gerente de Auditoria, Controle e Avaliação

Antonio Carlos Figueiredo Nardi

Secretário da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE



Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (**GMT -3:00**)
Comprovante criado em 06/11/2025 10:53:20



Informações do Documento

Nome da operação:	OFÍCIO RESPOSTA - PLACAS DE ADOÇÃO
ID da operação:	1314133
Quantidade de documentos na operação:	1 documento
Quantidade de assinantes na operação:	1 assinante
Quantidades de assinantes neste documento:	1 assinante
Nome original do documento:	Ofício 555 - PLACAS DE ADOÇÃO.pdf
HASH arquivo Original (MD5):	DEAEDCFD8E29296199493ECB6CDD266B
Data de upload:	06/11/2025 10:14:06
Comprovante de autenticidade:	https://validator.forsign.digital/
Nome do documento finalizado:	7a7e3503-13c4-49a0-b1a7-18ec0db6055b_ForSign_1314133.pdf
ID do documento na Forsign:	7a7e3503-13c4-49a0-b1a7-18ec0db6055b.pdf
Assinador por todos em:	06/11/2025 10:53:19

Quem criou

Nome:	Thaís Souza Ramos
E-mail:	contratos@santacasamarina.com.br
IP:	177.125.218.221
Documento criado por API ou WEB:	WEB
Nome da empresa:	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá

Resumo dos participantes

✓ Ana Claudia Piraja Bandeira	Rúbrica	Assinatura
Função: Advogada		Ana C. P. Bandeira
Concluído em: 06/11/2025 10:53:19		
IP: 2804:18:961:233e:749b:bf3d:bed6:1121	Ana Claudia Piraja Bandeira	Ana Claudia Piraja Bandeira
Houve dupla autenticação: Não		
Dispositivo utilizado: iPhone; CPU iPhone OS 26_0_1 like Mac OS X		
Geolocalização: Autorizado		

ID Documento: 7a7e3503-13c4-49a0-b1a7-18ec0db6055b.pdf - ID Operação 1314133



Histórico de ação do participante

Nome do participante	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➢ Notificação enviada	06/11/2025 10:14:07	Link de operação enviado para ana@bandeiracamposrossi.adv.br
⌚ Operação visualizada	06/11/2025 10:52:23	Acessou o link da operação IP: 2804:18:961:233e:749b:bf3d:bed6:1121 GEO: -23.425840622415485 -51.91882742373273
⌚ Operação visualizada	06/11/2025 10:53:04	Acessou o link da operação IP: 2804:18:961:233e:749b:bf3d:bed6:1121 GEO: -23.425840622415485 -51.91882742373273
✓ Termos da assinatura eletrônica	06/11/2025 10:53:06	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:18:961:233e:749b:bf3d:bed6:1121 GEO: -23.425840622415485 -51.91882742373273
⌚ Assinatura efetuada	06/11/2025 10:53:19	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:18:961:233e:749b:bf3d:bed6:1121 GEO: -23.425840622415485 -51.91882742373273
✓ Operação concluída	06/11/2025 10:53:20	Operação concluída IP: 2804:18:961:233e:749b:bf3d:bed6:1121 GEO: -23.425840622415485 -51.91882742373273

Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela
ForSign ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/>



ID Documento: 7a7e3503-13c4-49a0-b1a7-18ec0db6055b.pdf - ID Operação 1314133

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

O Instituto do Rim de Maringá, inscrito no CNPJ sob o nº 78.189.347/0001-11, com sede à Avenida Governador Parigot de Souza, 464 – Zona 01 – Maringá/PR, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que cumpre integralmente as disposições da Lei Municipal nº 10.735/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas sobre adoção em locais visíveis e de fácil acesso ao público.

Declaramos ainda que as placas informativas sobre adoção estão devidamente afixadas em locais visíveis, acessíveis e em conformidade com a referida legislação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 23 de Outubro de 2025

Dr. Douglas R. S. Bergamasco
DIRETOR MÉDICO
CRM/PR 22703 | RQE: 19778

DOUGLAS RICARDO DA SILVA BERGAMASCO
CRM 22703

INSTITUTO DO RIM DE MARINGÁ
AVENIDA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 464 – ZONA 01
CEP 87.013-300 | MARINGÁ | PARANÁ | TELEFONE: 44 3224-6311

Café



A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime.
Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nessa situação, procure a Vara da Infância e da Juventude.
Além de legal, o procedimento é sigiloso.

Vara de Infância e Juventude

Avenida Tiradentes, 380 - Zona 01, Maringá - PR, 87013-260
(44) 3472-2310



Alven. Gd 799
Entrev. /F/06/12
Válida: 13/11/13
Responsible: F-7-Asm

OUVIDORIA

Damos as boas-vindas ao nosso canal de ouvidoria.
E-MAIL: ouvidoria@institutodorimaringa.com.br



OUVIDORIA

O que você quer fazer?
Ajuda a aprimorar os serviços do INSTITUTO DO RIM de MARINGÁ, por meio de sugestões, elogios, reclamações, denúncias ou, ainda, queixa contra o servidor.

**LEI DO
OUVIDOR**
O INSTITUTO DO RIM de MARINGÁ visa fornecer a cumpre a legislação de proteção de dados (LDO) - Lei Geral da Proteção de Dados e com esse canaíz pode se tornar
sigiloso para enviar sua mensagem.

Assinatura
Este canal é sigiloso para o cumprimento das leis de proteção de dados, com assinatura
eletrônica para garantir a segurança de forma segura e legal.



LEI Nº 10.735

"A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nessa situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso."

Endereço da vara da infância em Maringá: Av.
Tiradentes, 380 - Zona 01 CEP 87013-280

Telefone : (44)3472-2310



Declaração de Cumprimento

Processo no 01.02.00136424/2025.93

Atesto, na qualidade de responsável legal pelo estabelecimento Clínica Parque do Horto (Clínica Médica Parque do Horto S/S LTDA, CNPJ 19.319.000/0001-87) o pleno cumprimento da Lei Municipal no 10.735/2018, de que as placas informativas sobre adoção estão devidamente afixadas em locais visíveis e acessíveis ao público, em cumprimento da Lei Municipal no. 10.735/2018

Maringá, 21/10/25

Rafael Augusto Costacurta

Clinica Medica Parque do Horto SS LTDA 19.319.000/0001-87

Clínica Médica Parque do Horto SS LTDA – CNPJ 19319000/0001-87
Rua das Azaleias, no. 330, Maringá-PR
e-mail : rafael.endocrino@gmail.com
Fone : (44)98805-0404 / 98805-1515

(44) 98805-0404 / 98805-1515

Rua das Azaleias 330 | 87060-040 | Maringá - PR

www.clinicaparquedohorto.com.br
 parquedohortoclinica@gmail.com
 [@clinica.parque.do.horto](https://www.instagram.com/@clinica.parque.do.horto)



A CLÍNICA ENDOGÁSTRICA KIKUCHI, CNPJ 28.195.983/0001-92, SITUADA NA AVENIDA
EUCLIDES DA CUNHA, 1387 ZONA 5 MARINGÁ PR, VEM REPONDER A ESTA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, QUI, CUMPRE A LEI N° 30.735/2018, SOBRE A LEI DA ADOÇÃO.
SEGUE IMAGEM DA PLACA INDICATIVA COLOCADA NA RECEPÇÃO.

Dr. Wilson Isao Kikuchi
CRM 7338 PR
~~Características: Físico~~

WILSON ISAO KIKUCHI

CRM 7338 PR

RESPONSÁVEL LEGAL

MARINGÁ, 20 DE OUTUBRO 2025



LEI Nº 10.735

"A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a vara da infância e da juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso".

Endereço da Vara da Infância e Juventude

Av. Tiradentes, 380 - Zona 01, Maringá - PR

Fone: (44) 3472-2310

Maringá/PR, 28 de outubro de 2025

Ofício HCM N° 208/2025.

AO/A

Secretaria Municipal de Saúde de Maringá
Departamento de Vigilância e Fiscalização

C/C:

Conselho Tutelar

Ref.: Comprovação de cumprimento da Lei Municipal nº 10.735/2018 - Processo nº 01.02.00136424/2025.93

Prezado(a) senhor(a) Departamento de Vigilância e Fiscalização,

Cumprimentando-o cordialmente, a LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL — HOSPITAL DA CRIANÇA DE MARINGÁ, associacao sem fins lucrativos, com finalidade filantropica, com sede no Municipio de Maringá, no Estado do Paraná, na Avenida Sônia Regina Guerra Nogaroli, nº 662, bairro Centro Cívico de Maringá, CEP 87051-028, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.170.723/0009-63, por seu representante, vem, respeitosamente, reiterando sempre seu proposito de cuidar da saude da criança e da mae, responder ao oficio nº Ofício nº 511/2025/ GACAV - SECSAUDE, apresentando os seguintes esclarecimentos:

Em atenção ao Ofício nº Ofício nº 511/2025/ GACAV - SECSAUDE que solicita comprovação do cumprimento da Lei Municipal nº 10.735/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre adoção nas unidades públicas e privadas de saúde do Município de Maringá, que a instituição cumpre integralmente as disposições da referida Lei, tendo instalado, em local de ampla visibilidade e circulação de público (recepção principal e sala de espera do ambulatório), placas informativas sobre o processo de adoção, conforme o modelo indicado pelo Município.

Anexamos a esta correspondência:

Declaração formal de cumprimento da Lei Municipal nº 10.735/2018, assinada pelo responsável legal da instituição;

Registro fotográfico das placas informativas afixadas, evidenciando seu conteúdo, legibilidade e localização dentro das dependências da unidade.

Reiteramos o compromisso desta instituição com a promoção dos direitos da criança e do adolescente, bem como com a conscientização da comunidade sobre a adoção como forma legítima de garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

Agradecemos a atenção dispensada e reafirmamos nosso compromisso em colaborar sempre que necessário. Colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se facam pertinentes. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
HOSPITAL DA CRIANÇA DE MARINGÁ

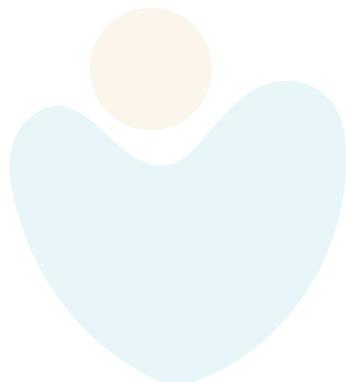
Assinatura realizada por Juliana Assis Motta
E-mail: julianamotta.hcm@labcmi.org.br
Data: 28/10/2025 14:34
Certificado: [LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL-15170723000106](#)

Juliana Assis Motta
Diretora Geral



Relação de anexos:

1. Anexo I - Declaração com evidencias



Hospital da Criança de Maringá

Anexo I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Lei Municipal nº 10.735/2018

Processo nº 01.02.00136424/2025.93

A Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil – Hospital da Criança de Maringá, inscrita no CNPJ sob o nº 15.170.723/0009-63, com sede à Rua Sônia Regina Guerra Nogaroli, 662 - Centro Cívico - CEP 87051-028, declara, para os devidos fins, que cumpre integralmente a Lei Municipal nº 10.735/2018, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre o processo de adoção em unidades de saúde públicas e privadas do Município de Maringá.

Informamos que o Hospital dispõe de 10 (dez) placas informativas, devidamente instaladas em locais de ampla visibilidade e circulação de público, distribuídas nos seguintes setores:

- Recepção do Ambulatório;
- Recepção do Pronto Atendimento (PA);
- Recepção Central;
- Recepção da Oncologia;
- Hospital Dia;
- Estar Familiar da UTI Pediátrica;
- Setor Pedro e Júlia;
- Setor Gabriel e Rosa;
- Corredor Central;
- Mural do Colaborador.

As placas, conforme fotos abaixo, apresentam conteúdo legível, atualizado e em conformidade com o modelo orientado pela legislação, reforçando o compromisso institucional com a promoção dos direitos da criança e do adolescente e com a conscientização da comunidade sobre a adoção como forma legítima de convivência familiar.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos efeitos legais.

LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
HOSPITAL DA CRIANÇA DE MARINGÁ

Juliana Motta
Diretora Geral



Maringá, 28 de Outubro de 2025.

Declaro para os devidos fins que o Instituto da Audição cumpriu com a Lei Municipal no. 10.735/2018 com a placa informativa sobre adoção devidamente afixada em nossa recepção, visível e acessível ao público.

Sem mais,

de Marques
Ana Cléia O. Marques de Mendonça

Ana Cléia O. Marques de Mendonça
Fonoaudióloga
CRFº RJ/T-PR 7796



OFTALMOLOGIA

Declaramos para os devidos fins, que a **LYP CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA** cumpre integralmente as disposições da Lei Municipal nº 10.735/2018, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações referentes à adoção.

Atesto, ainda, que as placas informativas sobre o tema da adoção encontram-se devidamente afixadas em locais visíveis e acessíveis ao público, em conformidade com o previsto na referida legislação.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais cabíveis, firmo a presente declaração.

Maringá, 27 de outubro de 2025.

Dra. Lorena Diamante Domingues
Oftalmologista / Cornea e Catarata
CRM-PR 33603 - ROE: 25621

Lorena Diamante Domingues
Sócia-Administradora
LYP CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 46.259.272/0001-01

📞 (44) 3020-0702

✉️ @lypoftalmologia

📍 Rua Santa Maria 855, Maringá - PR

🌐 www.lypoftalmologia.com.br



A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nessa situação, procure a Vara da Infância e da Juventude.

Além de legal, o procedimento é sigiloso.





Maringá, 28 de outubro de 2025.

À
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Maringá/PR
Maringá/PR

Referência: Processo nº 01.02.00136424/2025-93

Em resposta ao ofício nº 511/2025 GACAV - SECSAUDE, assunto **Solicitação de comprovação de cumprimento da Lei Municipal nº 10.735/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre adoção**, em cumprimento à Lei Municipal nº 10.735/2018, vem expor e requerer o quanto segue adiante:

O HVP DECLARA para todos os fins de direito, que as placas informativas sobre adoção estão devidamente afixadas em locais visíveis e acessíveis ao público, na conformidade da Lei Municipal nº 10.735/2018, conforme provam os registros fotográficos em anexo.

Estamos à disposição para qualquer outro esclarecimento, se necessário.

Atenciosamente,

HOSPITAL DA VISÃO DO PARANÁ LTDA.
DR PAULO YOSHIO TAKEUTI E DRA SIMONE TIEMI YABIKU



Hospital da Visão
DO PARANÁ

"A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nessa situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso."

Vara de Infância e Juventude
Av. Tiradentes, 380
Zona 01
Maringá - PR
Telefone: (44) 3472-2310



Ofício 045/2025 – LEPAC

Maringá, 30 de outubro de 2025.

Ilma. Sra.

CAMILA BUCHEB SILIA GIMENES
Controle Avaliação e Auditoria
Secretaria Municipal de Saúde de Maringá

Assunto: Atestado de cumprimento da Lei Municipal nº 10.735/2018

Prezados(as),

Em atendimento ao disposto na **Lei Municipal nº 10.735, de 2018**, que dispõe sobre a afixação obrigatória de placas informativas acerca da **entrega voluntária para adoção** nas unidades públicas e privadas de saúde e nas instituições de educação e ensino do Município de Maringá, **atestamos, para os devidos fins, que o Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas – LEPAC/UEM** procedeu à afixação das placas informativas exigidas pela referida lei (fotos em anexo).

As placas contêm o seguinte teor, conforme previsto na norma:

"A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nessa situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso."

Adicionalmente, informamos que cada placa afixada contém o **endereço e o telefone da Vara da Infância e da Juventude**, foi confeccionada com letras em **tamanho de fácil visualização** e encontra-se colocada em **locais de grande circulação de pessoas (recepção e área do café após a coleta de sangue)**, garantindo visibilidade e acessibilidade ao público.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

REGIANE BERTIN DE LIMA SCODRO
Data: 30/10/2025 09:38:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Regiane Bertin de Lima Scodro
Coordenadora do LEPAC/UEM

Documento assinado digitalmente

FABIANA NABARRO FERRAZ
Data: 30/10/2025 12:24:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Fabiana Nabarro Ferraz
Supervisora do LEPAC/UEM

LEPAC - CNES Nº: 2586533
ENDEREÇO: Av. Colombo, nº 5790- Blocos K10, J90 e T20- CEP: 87020-900-Maringá-PR
TELEFONE: 44 3011-4848
COORDENAÇÃO: Profa. Dra. Regiane Bertin de Lima Scodro- e-mail: tblscodro@uem.br
SUPERVISÃO TÉCNICA: Dra. Fabiana Nabarro Ferraz- e-mail: fnferraz@uem.br

AVISO

LEI DE ADOÇÃO DE NASCITURO

**"A entrega de filho para adoção,
mesmo durante a gravidez, não é crime.**

**Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nessa
situação, procure a Vara da Infância e da Juventude.**

Além de legal, o procedimento é sigiloso."

Artigo 1º da Lei nº 10.735, de 19 de outubro de 2018.

**Vara da Infância e da Juventude
Fórum Estadual de Maringá**



**Avenida Tiradentes, 380
Fone: (44) 3472-2310**



**Prefeitura de
Maringá**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 6663/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1680/2025 (0410914/CMM), apresentado pelo Vereador **Mário Massao Hossokawa**, por meio do qual solicita que informe se a Lei n.º 10.735/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre adoção nas unidades públicas e privadas de saúde, bem como nas instituições de educação e de ensino das redes pública e privada do Município de Maringá, na forma que especifica, está sendo cumprida, além disso, solicita que:

1) em caso positivo, que seja encaminhada a esta Casa a relação dos locais em que já se encontram instaladas as referidas placas;

2) em caso negativo, que sejam informados os motivos do descumprimento da referida lei, bem como se há previsão para o cumprimento da norma legal.

Em complemento ao Ofício n.º 6116/2025 - GAPRE (7218799), encaminhamos abaixo os documentos comprobatórios disponibilizados pela Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício n.º 511 Circular aos Prestadores Privados SUS (7172216), anteriormente encaminhado aos serviços de saúde:

- > Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de (7387044);
- > Clínica de Fisioterapia Cerro Azul (7387046);
- > Clínica de Fisioterapia e Estética Daniele Martins (7387050);
- > Hospital Universitário Regional de Maringá (HU) (7387053);
- > Hoftalmar Hospital e Banco de Olhos de Maringá (7387056);

- Santa Casa de Maringá (7387060);
- Instituto do Rim de Maringá (7387063);
- Ver Hospital do Vítreo e Retina de Maringá (7387065);
- Clínica Parque do Horto (7387066);
- Clínica Endogástrica Kikuchi (7387067);
- Hospital da Criança (7387068);
- Instituto da Audição (7387069);
- Lyp CLínica de Oftalmologia (7387071);
- Hospital da Visão (7387073);
- Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínica (7387075).

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 24/11/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7387138 e o código CRC A6260410.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000013190-6

SEI nº 7387138

Lei Municipal nº 10.735/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre adoção nas unidades públicas e privadas de saúde

UBS:	NOME:	ASSINATURA:
UBS: ACLIMAÇÃO	Jessica Fabiana dos Santos Lins	Felix
UBS ALVORADA I	Maria V. Q. Melo	Maria
UBS ALVORADA III / UASF SUMARE	Lucas D. Guedes	Lucas
UBS CÉU AZUL	Maria V. D. D. Francisca	Maria
UBS CIDADE ALTA	Gabriela Faria	Gabriela
UBS FLORIANO	Weslley Alencar	Weslley
UBS GREVILEAS / UASF LICCE	Luciane Poliscaque Leante	Luciane
UBS GUIAPÓ-REQUIÃO / UASF PAULISTA	Jessica Deloy	Jessica
UBS IGUAÇÚ	Jessica Fabiana dos Santos Lins	Jessica
UBS IGUATEMI	NOTE *	
UBS IMPÉRIO DO SOL	Diane Idile Cunha dos Santos	Diane
UBS INDUSTRIAL	Foxeli R. Carvalho Vieira	Foxeli R.
UBS INTERNORTE	Bruna Rotta	Bruna Rotta
UBS MANDACARU	Caroline Guedes	Caroline
UBS MARINGÁ VELHO	Thiara Tcheliches	Thiara Tcheliches
UBS MORANGUEIRA	Thiara Tcheliches	Thiara Tcheliches
UBS NEY BRAGA	Thiara Tcheliches	Thiara Tcheliches
UBS JARDIM OLÍMPICO / UASF THAIS	Diane Paula dos Santos Melo	Diane P. dos Santos
UBS PARIGOT DE SOUZA	Daniela Paula dos Santos Melo	Daniela P. dos Santos
UBS PARIS	Thiânia P. O. de Andrade	Thiânia P. O. de Andrade
UBS PARAÍSO	Thiânia P. O. de Andrade	Thiânia P. O. de Andrade
UBS PINHEIROS	Thiânia P. O. de Andrade	Thiânia P. O. de Andrade
UBS PAULINO	Thiânia P. O. de Andrade	Thiânia P. O. de Andrade
UBS PIATÁ	Thiânia P. O. de Andrade	Thiânia P. O. de Andrade
UBS PORTAL DAS TORRES	Malote	Malote
UBS QUEBEC	Malote	Malote
UBS SÃO SILVESTRE	Malote	Malote
UBS UNIVERSO	Veronica L. G. Ribeiro	Veronica L. G. Ribeiro
UBS TUIUTI	Magdalena L. Branco	Magdalena L. Branco
UBS VILA ESPERANÇA	Maycon Sérgio Pereira	Maycon S. Pereira

UBS VILA OPERÁRIA	malote		
UBS VILA VARDELINA	ma lote		
UBS ZONA 06			
UBS ZONA 07			
UBS ZONA SUL			
CATEA	malote		
PAC			
UPA ZONA NORTE			
UPA ZONA SUL			
HOSPITAL MUNICIPAL			
CAPS AD	malote		
CAPS I	malote		
CAPS II CANÇÃO			
CAPS III	malote		
RESIDENCIA TERAPEUTICAS			
SAE / CTA			
SUPORTE NUTRUCIONAL	Entregue		
CEO			
LABORATÓRIO			

MARCELO DA SILVA
prime (sp. da silva marce) (u)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 6861/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora
Majorie Catherine Capdeboscq
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1680/2025 (0410914/CMM), apresentado pelo Vereador **Mário Massao Hossokawa**, por meio do qual solicita que informe se a Lei n.º 10.735/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre adoção nas unidades públicas e privadas de saúde, bem como nas instituições de educação e de ensino das redes pública e privada do Município de Maringá, na forma que especifica, está sendo cumprida, além disso, solicita que:

1) em caso positivo, que seja encaminhada a esta Casa a relação dos locais em que já se encontram instaladas as referidas placas;

2) em caso negativo, que sejam informados os motivos do descumprimento da referida lei, bem como se há previsão para o cumprimento da norma legal.

Em complemento ao Ofício n.º 6116/2025 GAPRE (7218799) e ao Ofício n.º 6663/2025 GAPRE (7387138), a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Gerência de Assistência à Saúde, informa que foram disponibilizados cartazes informativos sobre a Lei n.º 10.735/2018 às Unidades Básicas de Saúde (UBS), aos serviços de saúde mental, a setores da Secretaria Municipal de Saúde, entre outros serviços municipais de saúde.

A Secretaria encaminha, em anexo, a listagem (7437611), contendo as assinaturas de diretores (as) e/ou servidores(as) responsáveis no ato da retirada dos referidos materiais.

Ademais, comunica que recentemente recebeu novo ofício da Vara da Infância

reiterando a obrigatoriedade de divulgação da referida legislação, acompanhado de novos modelos de cartazes informativos, os quais já foram novamente repassados aos serviços competentes.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 30/11/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7437661 e o código CRC 885F383F.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000013190-6

SEI nº 7437661